



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão            |              |  |
|-----------------------------------|--------------|--|
| Presencial                        | Telefone     | Horário  |
|                                   |              |  |
| Praça da Matriz, nº 66,<br>Centro | 77 3677-2100 | Segunda a Sexta-feira,<br>das 08:00 às 12:00 h e<br>14:00 às 18:00 h |

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE CREDENCIAMENTO 005/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, EM CARÁTER ASSISTENCIAL, INCLUINDO RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÉRICO CARDOSO/BA

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, EM CARÁTER ASSISTENCIAL, INCLUINDO RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÉRICO CARDOSO/BA



**PREFEITURA DE  
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**AVISO DE CREDENCIAMENTO 005/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2025****CREDENCIAMENTO: 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, o Credenciamento de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de passagens para transporte rodoviário intermunicipais e interestaduais, em caráter assistencial, incluindo reserva, marcação e remarcação de bilhetes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Érico Cardoso/Ba.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa de habilitação, conforme pede no edital, das 08h00m à 16h00m a partir do dia 11/03/2025.

Edital e anexos estarão à disposição dos interessados no diário oficial do município de Érico Cardoso, estado da Bahia.

[https://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial), sede da Prefeitura situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – BA.

Érico Cardoso -BA, 10 de março de 2025.

**GERFFESON DE PAULA BATISTA**

Agente de Contratação

Decreto 026/2025

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO  
CNPJ: 13.670.203/0001-37



**MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA**

**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de passagens para transporte rodoviário intermunicipais e interestaduais, em caráter assistencial, incluindo reserva, marcação e remarcação de bilhetes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Érico Cardoso/Ba.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## INFORMAÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para o credenciamento de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de passagens para transporte rodoviário intermunicipais e interestaduais, em caráter assistencial, incluindo reserva, marcação e remarcação de bilhetes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Érico Cardoso/Ba., com base no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021:

### MODALIDADE LICITATÓRIA:

Credenciamento Público nº 005/2025

### REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria Municipal De Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

- 1. DA ABERTURA.....**
  - 1.1 As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de licitações, a partir do dia 11 de março de 2025, **das 09h00min às 12h00min e das 12h00min às 16h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA.
  - 1.2 A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17 de março de 2025 às 10:00 Hs, na sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA.
  - 1.3 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.
- 2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.....**
  - 2.1 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município.
- 3. DO OBJETO.....**
  - 3.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de passagens para transporte rodoviário intermunicipais e interestaduais, em caráter assistencial, incluindo reserva, marcação e remarcação de bilhetes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Érico Cardoso/Ba, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
  - 3.2 O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.
- 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....**

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

|                   |   |
|-------------------|---|
| <b>UNI. GEST.</b> | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO   |
| <b>ORGÃO</b>      | 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL<br>005 - SECRETARIA DE SAÚDE   |
| <b>UNI. ORÇ.</b>  | 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL<br>08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |
| <b>ATIVIDADE</b>  | 2.058 - Programa CRAS<br>2.060 - Manutenção do FMAS<br>2.294 - Programas de Assistência Social<br>2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – PSF<br>2.046 - Manutenção e Ampliação de exames em diversas especialidades médicas<br>2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  |
| <b>ELEMENTO</b>   | 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção  |
| <b>FONTE</b>      | 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos<br>166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social<br>166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social<br>160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS<br>150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) |

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.....

5.1 A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 066/2025  
CREDENCIAMENTO N.º: 005/2025  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO NOME DA LICITANTE

5.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

**a)** em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

**b)** dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO.....

### 6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.....

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**b.1)** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

**b.2)** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

#### 6.2 REGULAMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.....

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

**d)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....

**a)** Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 6.4 QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICO-FINANCEIRA.....

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

**a.1)** No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.5 Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).

6.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº. 4.358/2002, de acordo com o Anexo III.

6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **7. DO PRAZO DE ENTREGA DAS PASAGENS.....**

7.1 A **CREENCIADA** deverá entregar as passagens bem como todos os serviços contratados, após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S), deverá providenciar marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2 A **CREENCIADA** deverá disponibilizar, meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do horário, sempre que houver necessidade pela **CREENCIANTE**.

#### **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....**

8.1 A execução do serviço ocorrerá quando da Ordem de Serviço (O.S), emitida pela Coordenação do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

8.2 Para executar os serviços, a **CREENCIADA** deverá disponibilizar pessoal com nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência.

8.3 As solicitações serão realizadas conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo gestor do contrato ou pessoa designada.

8.4 Em caso de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da **CREENCIADA** ou em caso a urgência assim o justifique e esteja devidamente demonstrada nos autos do respectivo processo administrativo deverá ocorrer a identificação do servidor responsável pela solicitação com nome completo, RG e CPF. Havendo eventual suspeita ou dúvida, por parte da contratada, quanto a confirmação da identificação do servidor solicitante, a mesma deverá entrar em contato imediato com o servidor mediante os canais oficiais de atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social e (telefone, e-mail e outros).

8.5 A **CREENCIADA** deverá repassar integralmente à **CREENCIANTE** todos os descontos promocionais concedidos nas passagens, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este desconto poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação de contas para recebimento.

8.6 A **CREENCIADA** deverá fornecer bilhetes de passagens terrestres nacionais, de todas as companhias autorizadas a operar no Brasil.

8.7 A **CREENCIADA** deverá incluir no serviço de fornecimento de passagens a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarques e desembarques.

8.8 A **CREENCIADA** deverá providenciar marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação.

8.9 A **CREENCIADA** deverá emitir em tempo hábil as passagens solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante documento expedido pela área responsável, salvo em caráter de urgência ou fora do horário de expediente da **CREENCIANTE**.

8.10 A **CREENCIADA** deverá prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.11 Caso a **CREDENCIADA** não possa providenciar a passagem no dia em que foi solicitada, deverá informar à contratante, por escrito, os motivos que a impossibilitam de executar o objeto.

8.12 Resolução de problemas que venham surgir, relacionados a passagens e embarques.

#### **9. DO PROCEDIMENTO.....**

9.1 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

9.2 A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

9.3 Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

9.4 Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.

9.5 Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

9.6 A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do servidor designado, realizará a pesquisa de preços, a cada demanda e escolherão a tarifa de menor preço dentre aquelas oferecidas pelas **CREDENCIADAS** para o atendimento específico da demanda requerida pela administração.

9.7. O valor da tarifa de cada passagem a ser pago, aceitará ainda o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO** por uma das agências de viagens **CREDENCIADA**, sendo o percentual de **DESCONTO MÍNIMO ACEITO DE 6% (SEIS POR CENTO)**.

9.8 A escolha de qual **CREDENCIADA** prestará os serviços dependerá do resultado da consulta feita, realizada a cada demanda existente, possibilitando que todas as agências de viagens sejam contratadas, eis que, em cada demanda, uma nova busca será realizada, sendo escolhida aquela que ofertar o maior percentual de desconto no momento da reserva.

9.9 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO.....**

10.1 Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I- Os veículos deverão estar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.

II – o veículo deverá ser equipado com ar condicionado e dentro das normas estabelecido pelo DETRAN;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





III - as despesas com motorista, seguros, taxas, pedágios, pernoite, combustível são de responsabilidade exclusivamente da credenciada, bem como quaisquer danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou ao município;

IV – Caso o veículo danifique na estrada será de responsabilidade da empresa credenciada prestar suporte aos passageiros. Tais como alimentação, traslado e hospedagem se for o caso.

10.2 Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.3 O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

#### **11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.....**

11.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em PARCELA pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CREDENCIADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) atestada (s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

11.3 A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.5 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

11.6 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

11.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) / 365 \times EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso.

## **12. TERMO DE CREDENCIAMENTO.....**

12.1 Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo II.

## **13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....**

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

13.1.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

13.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

13.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Érico Cardoso/BA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....**

14.1 Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento.

14.2 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Agente de Contratação, Gerffeson de Paula Batista, no horário das 08h00min às 12h00min.

**15. DO DESCREDENCIAMENTO.....**

15.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar credenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

15.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um credenciamento se:

a) o CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações de qualquer uma das Secretarias desta prefeitura, conforme Anexo I;

b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

15.4 Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de credenciamento.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....**

16.1 Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III.

16.2 Fica eleito o foro da Comarca de Paramirim/BA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

16.3 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com.

Érico Cardoso, 24 de fevereiro de 2025.

**Gerffeson de Paula Batista**  
Agente de Contratação

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025

## RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

## LOTES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Trecho 01 – Terrestre Interestadual<br>Érico Cardoso – BA / São Paulo – SP |  |       |        |                         |                 |
|--|--|-------|--------|-------------------------|-----------------|
| Item   | Produto / Especificação  | Unid. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ |
| 1  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SÃO PAULO-SP | Unid. | 50     | R\$ 404,37              | R\$ 20.218,50   |
| 2  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: SÃO PAULO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA | Unid. | 50     | R\$ 405,25              | R\$ 20.262,50   |
| Valor total R\$ 40.481,00 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e um real)  |  |       |        |                         |                 |

| Trecho 02 – Terrestre Interestadual<br>Érico Cardoso – BA / Sertãozinho – SP |  |       |        |                         |                 |
|--|--|-------|--------|-------------------------|-----------------|
| Item   | Produto / Especificação  | Unid. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ |
| 1  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SERTÃOZINHO-SP | Unid. | 50     | R\$ 295,00              | R\$ 14.750,00   |
| 2  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: SERTÃOZINHO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA | Unid. | 50     | R\$ 295,00              | R\$ 14.750,00   |
| Valor total R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).             |  |       |        |                         |                 |

| Trecho 03 – Terrestre Interestadual<br>Érico Cardoso – BA / Ribeirão Preto - SP |   |       |        |                         |                 |
|---|---|-------|--------|-------------------------|-----------------|
| Item  | Produto / Especificação   | Unid. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ |
| 1   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A RIBEIRÃO PRETO-SP | Unid. | 50     | R\$ 295,00              | R\$ 14.750,00   |
| 2   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: RIBEIRÃO PRETO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA | Unid. | 50     | R\$ 295,00              | R\$ 14.750,00   |
| Valor total R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).                |   |       |        |                         |                 |

| Trecho 04 – Terrestre Intermunicipal<br>Érico Cardoso – BA / Salvador – BA |                         |       |        |                         |                 |
|--|-------------------------|-------|--------|-------------------------|-----------------|
| Item   | Produto / Especificação | Unid. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

|  |   |       |    | R\$        |              |
|--|---|-------|----|------------|--------------|
| 1  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SALVADOR-BA | Unid. | 30 | R\$ 230,00 | R\$ 6.900,00 |
| 2  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: SALVADOR-BA A ÉRICO CARDOSO-BA | Unid. | 30 | R\$ 230,00 | R\$ 6.900,00 |
| <b>Valor total R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).</b> |   |       |    |            |              |

| Trecho 05 – Terrestre Intermunicipal<br>Érico Cardoso – BA / Vitória da Conquista – BA |   |       |        |                         |                 |
|--|---|-------|--------|-------------------------|-----------------|
| Item   | Produto / Especificação   | Unid. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ |
| 1  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO A VITÓRIA DA CONQUISTA--BA | Unid. | 30     | R\$ 100,00              | R\$ 3.000,00    |
| 2  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA A ÉRICO CARDOSO  | Unid. | 30     | R\$ 100,00              | R\$ 3.000,00    |
| <b>Valor total R\$ 6.000,00 (seis mil reais).</b>                                      |   |       |        |                         |                 |

| Trecho 06 – Terrestre Intermunicipal<br>Érico Cardoso – BA / Guanambi – BA |   |       |        |                         |                 |
|--|---|-------|--------|-------------------------|-----------------|
| Item   | Produto / Especificação   | Unid. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ |
| 1  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A GUANAMBI-BA | Unid. | 20     | R\$ 90,00               | R\$ 1.800,00    |
| 2  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: GUANAMBI-BA A ÉRICO CARDOSO-BA | Unid. | 20     | R\$ 90,00               | R\$ 1.800,00    |
| <b>Valor total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)</b>              |   |       |        |                         |                 |

**LOTES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE**

| Trecho 01 – Terrestre Intermunicipal<br>Érico Cardoso – BA / Salvador – BA |   |       |        |                         |                 |
|--|---|-------|--------|-------------------------|-----------------|
| Item   | Produto / Especificação   | Unid. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ |
| 1  | Passagens terrestre intermunicipal – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – <b>Saída de Érico Cardoso, Ba com destino `Cidade de Salvador/Ba</b> | Unid. | 180    | R\$ 230,00              | R\$ 41.400,00   |

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

|   |  |       |     |            |               |
|---|--|-------|-----|------------|---------------|
| 2   | Passagens terrestre intermunicipal – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – <b>Saída de Salvador/Ba com destino a Érico Cardoso/ Ba</b> | Unid. | 180 | R\$ 230,00 | R\$ 41.400,00 |
| <b>Valor total R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).</b> |  |       |     |            |               |

| <b>Trecho 02 – Terrestre Interestadual<br/>Érico Cardoso – BA / São Paulo - SP</b> |  |       |        |                         |                 |
|--|--|-------|--------|-------------------------|-----------------|
| Item   | Produto / Especificação  | Unid. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ |
| 1  | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – <b>Saída de Érico Cardoso/Ba com destino a cidade São Paulo/Sp</b> | Unid. | 100    | R\$ 404,37              | R\$ 40.437,00   |
| 2  | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – <b>Saída de São Paulo/Sp com destino a Érico Cardoso/ Ba.</b>      | Unid. | 100    | R\$ 405,25              | R\$ 40.525,00   |
| <b>Valor total R\$ 80.962,00 (oitenta mil novecentos e sessenta e dois reais).</b> |  |       |        |                         |                 |

| <b>Trecho 03 – Terrestre Interestadual<br/>Érico Cardoso – BA / Ribeirão Preto - BA</b> |  |       |        |                         |                 |
|---|--|-------|--------|-------------------------|-----------------|
| Item  | Produto / Especificação  | Unid. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ |
| 1   | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – <b>Saída de Érico Cardoso/Ba com destino a cidade Ribeirão Preto/Sp.</b> | Unid. | 360    | R\$ 295,00              | R\$106.200,00   |
| 2   | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – <b>Saída Ribeirão Preto/Sp com destino à cidade de Érico Cardoso/Ba.</b> | Unid. | 360    | R\$ 295,00              | R\$106.200,00   |
| <b>Valor total R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais).</b>           |  |       |        |                         |                 |

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025 TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o ....., CPF/CNPJ nº....., residente/com sede na

....., vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº: 005/2025.

| Trecho XXXXX – Terrestre XXXXX<br>CIDADE XXXXX / CIDADE XXXXX |                         |            |            |                |             |
|---|-------------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item  | Produto / Especificação | Unid.      | Quantidade | Preço unitario | Preço Total |
| 1   |                         | Unid.      |            |                |             |
| 2   |                         | Unid.      |            |                |             |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |                         | <b>R\$</b> |            |                |             |

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme ~~editais~~ no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

.....

Nome e assinatura do credenciado

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira ..... de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

#### ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025

#### TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, vem ADERIR à regras constantes no Edital de Credenciamento nº 005/2025 e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo o regramento, para o Credenciamento de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de passagens para transporte rodoviário intermunicipais e interestaduais, em caráter assistencial, incluindo reserva, marcação e remarcação de bilhetes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Érico Cardoso/Ba, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência:

1.2. Detalhamento do objeto:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| LOTE 01 - PASSAGENS |   |      |                             |
|---------------------|---|------|-----------------------------|
| ITEM                | PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO   | UNID | SEC. DE ASSISTENCI A SOCIAL |
| 0.1                 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SÃO PAULO-SP          | 50   | Unidade                     |
| 02                  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: SÃO PAULO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA          | 50   | Unidade                     |
| 0.3                 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SERTÃOZINHO-SP        | 50   | Unidade                     |
| 04                  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: SERTÃOZINHO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA        | 50   | Unidade                     |
| 05                  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A RIBEIRÃO PRETO-SP     | 50   | Unidade                     |
| 06                  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: RIBEIRÃO PRETO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA     | 50   | Unidade                     |
| 07                  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SALVADOR-BA           | 30   | Unidade                     |
| 08                  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: SALVADOR-BA A ÉRICO CARDOSO-BA           | 30   | Unidade                     |
| 09                  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO A VITÓRIA DA CONQUISTA--BA | 30   | Unidade                     |
| 10                  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA A ÉRICO CARDOSO  | 30   | Unidade                     |

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

|    |   |    |         |
|----|---|----|---------|
| 11 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A GUANAMBI-BA | 20 | Unidade |
| 12 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: GUANAMBI-BA A ÉRICO CARDOSO-BA | 20 | Unidade |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS – ÉRICO CARDOSO – SALVADOR/BA E ÉRICO CARDOSO - SÃO PAULO - 202 |   |       |            |
|---|---|-------|------------|
| ITEM  | SERVIÇO / ESPECIFICAÇÃO   | UNID. | QUANTIDADE |
| 1.  | PASSAGENS TERRESTRE INTERMUNICIPAL – TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM CARÁTER ASSISTENCIAL, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO- BA, PARA PESSOAS EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO. ITINERÁRIO – SAÍDA DE ÉRICO CARDOSO, BA COM DESTINO `CIDADE DE SALVADOR/BA    | UNID. | 180        |
| 2.  | PASSAGENS TERRESTRE INTERMUNICIPAL – TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM CARÁTER ASSISTENCIAL, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO- BA, PARA PESSOAS EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO. ITINERÁRIO – SAÍDA DE SALVADOR/BA COM DESTINO A ÉRICO CARDOSO/BA              | UNID. | 180        |
| 3.  | PASSAGENS TERRESTRE INTERESTADUAL – TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM CARÁTER ASSISTENCIAL, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO- BA, PARA PESSOAS EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO. ITINERÁRIO – SAÍDA DE ÉRICO CARDOSO/BA COM DESTINO A CIDADE SÃO PAULO/SP.      | UNID. | 100        |
| 4.  | PASSAGENS TERRESTRE INTERESTADUAL – TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM CARÁTER ASSISTENCIAL, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO- BA, PARA PESSOAS EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO. ITINERÁRIO – SAÍDA DE SÃO PAULO/SP COM DESTINO A ÉRICO CARDOSO/ BA.            | UNID. | 100        |
| 5.  | PASSAGENS TERRESTRE INTERESTADUAL – TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM CARÁTER ASSISTENCIAL, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO- BA, PARA PESSOAS EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO. ITINERÁRIO – SAÍDA DE ÉRICO CARDOSO/BA COM DESTINO A CIDADE RIBEIRÃO PRETO/SP. | UNID. | 360        |
| 6.  | PASSAGENS TERRESTRE INTERESTADUAL – TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM CARÁTER ASSISTENCIAL, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO- BA, PARA PESSOAS EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO. ITINERÁRIO – SAÍDA RIBEIRÃO PRETO/SP COM DESTINO À CIDADE DE ÉRICO CARDOSO/BA. | UNID. | 360        |

## 2. JUSTIFICATIVA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**2.1** Justifica-se a contratação desse serviço, uma vez que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso/Ba a operacionalização do benefício de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) que trata do fornecimento de passagens e ajuda de custo para deslocamento exclusivamente dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e seus acompanhantes, caso seja necessário, conforme recomendações médicas, para a realização de atendimento médico especializado em média e alta complexidade em Unidades de Saúde cadastradas/conveniadas ao SUS em outros municípios ou em outras Unidades da Federação. Os benefícios do TFD somente serão concedidos quando esgotados todos os meios de tratamento na Rede Pública ou Conveniada ao SUS no município ou no Estado da Bahia, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado ao período estritamente necessário ao tratamento, de acordo com o Art. 1º da Portaria SAS/MS nº 055/1999, observada a proibição da autorização do TFD para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos na Atenção Básica Municipal, assim como tratamentos experimentais.

**2.2.** Bem como, a necessidade de atendimento as pessoas vulneráveis economicamente, quando “estas” numa eventual situação, precisam se deslocar para a cidade de Sertãozinho-SP, Ribeirão Preto-SP, Salvador-BA, Sao Paulo-SP, Vitória da Conquista-BA ou Guanambi-Ba e não possuem condições financeiras, necessitando assim do apoio do município para concessão de passagens sendo estas devidamente orientadas e com encaminhamentos sociais.

**2.3.** ofertar transporte a pessoas em situação de rua / itinerantes para regressarem ao seu município de origem e/ou a seus familiares, provendo o Auxílio por Vulnerabilidade Temporária para Locomoção.

**2.4.** Ofertar transporte a servidores publicos da secretaria de assistencia social, em deslocamento a outras cidades para participação em eventos, reuniões itinerantes, em que haja necessidade de deslocamento em âmbito regional e interestadual, tendo como finalidade atender as demandas administrativas de capacitação ou qualificação e demais atividades necessárias ao adequado planejamento e execução de suas ações, para o ano de 2025.

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

### 3. OBJETIVO E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo estratégico com a contratação é prover serviço de transporte rodoviário para usuários do Sistema Único de Saúde em Tratamento Fora de Domicílio, na Cidade de Salvador/Ba e no estado de São Paulo, capital e interior.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

4.1.1. Lei Federal nº 14.133/21: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e de outras providências;

4.1.2. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

### 5. DOS SERVIÇOS

5.1. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência.

5.2. As solicitações serão realizadas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo gestor do contrato ou pessoa designada.

5.3. Em caso de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da Contratada ou em caso a urgência assim o justifique e esteja devidamente demonstrada nos autos do respectivo processo administrativo deverá ocorrer a identificação do servidor responsável pela solicitação com nome completo, RG e CPF. Havendo eventual suspeita ou dúvida, por parte da contratada, quanto a confirmação da identificação do servidor solicitante, a mesma deverá entrar em contato imediato com o servidor mediante os canais oficiais de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde (telefone, e-mail e outros).

5.4. A Contratada deverá repassar integralmente à Contratante todos os descontos promocionais concedidos nas passagens, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este desconto poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação de contas para recebimento.

5.5. A Contratada deverá fornecer bilhetes de passagens terrestres nacionais, de todas as companhias autorizadas a operar no Brasil.

5.6. A Contratada deverá incluir no serviço de fornecimento de passagens a reserva, a

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarques e desembarques.

5.7. A Contratada deverá providenciar marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação.

5.8. A Contratada deverá emitir em tempo hábil as passagens solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante documento expedido pela área responsável, salvo em caráter de urgência ou fora do horário de expediente da Contratante, conforme informado no item 3.3.

5.9. A Contratada deverá prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes.

5.10. Caso a contratada não possa providenciar a passagem no dia em que foi solicitada, deverá informar à contratante, por escrito, os motivos que a impossibilitam de executar o objeto.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a SMS será a proposta que oferecer o Maior Percentual de Desconto sobre o valor cobrado no bilhete.

6.2. Ao apresentar sua proposta a interessada deverá prever que, realizada a negociação e obtido o percentual de descontos, deverão estar inclusas, no valor final obtido, todas as despesas incidentes, como mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe), taxas, custos de transporte de entrega de bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Item | Serviço / Especificação  | Unid. | Qt | Valor unitário | Valor total   |
|------|--|-------|----|----------------|---------------|
| 1    | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SÃO PAULO-SP   | Unid. | 50 | R\$ 404,37     | R\$ 20.218,50 |
| 2    | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: SÃO PAULO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA   | Unid. | 50 | R\$ 405,25     | R\$ 20.262,50 |
| 3    | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SERTÃOZINHO-SP | Unid. | 50 | R\$ 295,00     | R\$ 14.750,00 |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

|   |  |       |    |            |               |
|---|--|-------|----|------------|---------------|
| 4   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: SERTÃOZINHO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA       | Unid. | 50 | R\$ 295,00 | R\$ 14.750,00 |
| 5   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A RIBEIRÃO PRETO-SP    | Unid. | 50 | R\$ 295,00 | R\$ 14.750,00 |
| 6   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: RIBEIRÃO PRETO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA    | Unid. | 50 | R\$ 295,00 | R\$ 14.750,00 |
| 7   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SALVADOR-BA          | Unid. | 30 | R\$ 230,00 | R\$ 6.900,00  |
| 8   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: SALVADOR-BA A ÉRICO CARDOSO-BA          | Unid. | 30 | R\$ 230,00 | R\$ 6.900,00  |
| 9   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO A VITÓRIA DA CONQUISTA-BA | Unid. | 30 | R\$ 100,00 | R\$ 3.000,00  |
| 10  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA A ÉRICO CARDOSO | Unid. | 30 | R\$100,00  | R\$ 3.000,00  |
| 11  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A GUANAMBI-BA          | Unid. | 20 | R\$ 90,00  | R\$ 1.800,00  |
| 12  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: GUANAMBI-BA A ÉRICO CARDOSO-BA          | Unid. | 20 | R\$ 90,00  | R\$ 1.800,00  |
| Total R\$ 122.881,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e um real). |  |       |    |            |               |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Item | Serviço / Especificação   | Unid. | Qt  | Valor unitário | Valor total   |
|------|---|-------|-----|----------------|---------------|
| 1    | Passagens terrestre Intermunicipal – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – <b>Saida de Érico Cardoso, Ba com destino `Cidade de Salvador/Ba</b> | Unid. | 180 | R\$ 230,00     | R\$ 41.400,00 |
| 2    | Passagens terrestre Intermunicipal – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – <b>Saida de Salvador/Ba com destino a Érico Cardoso/Ba</b>           | Unid. | 180 | R\$ 230,00     | R\$ 41.400,00 |

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

|  |  |       |     |            |                |
|--|--|-------|-----|------------|----------------|
| 3  | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – <b>Saida de Érico Cardoso/Ba com destino a cidade São Paulo/Sp.</b>      | Unid. | 100 | R\$ 404,37 | R\$ 40.437,00  |
| 4  | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – <b>Saida de São Paulo/Sp com destino a Érico Cardoso/ Ba.</b>            | Unid. | 100 | R\$ 405,25 | R\$ 40.525,00  |
| 5  | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – <b>Saida de Érico Cardoso/Ba com destino a cidade Ribeirão Preto/Sp.</b> | Unid. | 360 | R\$ 295,00 | R\$ 106.200,00 |
| 6  | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – <b>Saida Ribeirão Preto/Sp com destino à cidade de Érico Cardoso/Ba.</b> | Unid. | 360 | R\$ 295,00 | R\$ 106.200,00 |
| R\$ 376.162,00 (trezentos e setenta e seis mil cento e sessenta e dois reais). |  |       |     |            |                |

## 7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

7.2. Os serviços de fornecimento de passagens, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## 8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços contratados serão executados de forma contínua, de acordo com as

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

necessidades da contratante.

8.2. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado mediante termo de aditivo, observando o limite conforme disposto na Lei Federal 14.133/21, com suas posteriores alterações, caso em que se aplicarão os reajustes previstos na legislação, tendo por base os índices oficiais do Governo Federal.

8.3. A execução do serviço ocorrerá quando da solicitação realizada pela Coordenação do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), ligada à Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. O atesto do serviço será realizado pelo fiscal e pelo gestor do contrato, a ser designado através de portaria ou ato administrativo da SMS.

## 9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a Lei nº 14.133/21, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, a empresa que apresentar:

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para execução do Termo de Contrato;

Será permitido o somatório de atestados.

9.2. Conforme previsto na Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

## 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, especificamente designados mediante Portarias, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

**10.2.** Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

**10.3.** As decisões e providências que ultrapassem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

**10.4.** A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

**10.5.** O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**10.6.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

**10.7.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**10.8.** A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

**10.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas.

**10.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

**10.11.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

**10.12.** O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**10.13.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## **11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

**11.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços.

**11.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

**11.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.5.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.7. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição dos serviços, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

11.8. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso.

## 12. DO REAJUSTE

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





12.1. O termo inicial do período de correção monetária (ou do reajuste) é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas exigências iniciadas a partir da data-base para concessão do reajuste anual ou em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros.

12.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

13.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

13.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

13.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

13.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

13.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

13.10. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização.

13.11. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

14.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

14.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

14.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação dos serviços, objeto do Contrato.

14.5. Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de saúde de Érico Cardoso, para emissão de bilhetes de passagens, que atenda ao itinerário estabelecido.

14.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

14.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação de serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

14.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

14.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato.

14.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

de Referência.

**14.12.** Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA.

**14.13.** Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.

**14.14.** Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

**14.15.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**14.16.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

**14.17.** Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

**14.18.** Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

**14.19.** Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

## **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**15.1.** A empresa CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

**15.2.** A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

as normas ambientais vigentes.

15.3. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

## 16. SANÇÕES

16.1. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico saudeec@gmail.com.

18.2. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Termo em obediência à Lei 14.133/2021.

### 18.3. DA NATUREZA DE SERVIÇO CONTINUADO:

19.3.1 O fornecimento do objeto ocorrerá sob demanda dos usuários, após triagem realizada pela Coordenadora de TFD e sob autorização do gestor. São atendidas, em média 15(quinze) pessoas, sendo que a interrupção do fornecimento poderá gerar prejuízos aos usuários. Ou seja, a prestação se caracteriza como serviço como de natureza contínua pela imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, conforme se aduz do Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

“I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

Érico Cardoso, 21 de fevereiro de 2025.

---

**Joélia Ramos Marques**  
Secretaria de Assistência Social  
Decreto nº 024/2021

---

**Jairton Carlos Oliveira Vieira**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 06/2021

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

## CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

## CONTRATO Nº 066/2025

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso Bahia, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **\*XXXXXXXXXX\*** – CNPJ: **\*XXXXXXXXXX\***, representada neste ato por **\*XXXXXXXXXXXX\***, residente na **\*XXXXXXXXXX\***, abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de passagens para transporte rodoviário intermunicipais e interestaduais, em caráter assistencial, incluindo reserva, marcação e remarcação de bilhetes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Érico Cardoso/Ba.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento mensal, em obediência ao Edital de Credenciamento nº 005/2025 e seus Anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de **\*XXXX\***;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável, na forma do art. 107 da lei 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ \*XXXXX\*** (**\*XXXX\***) mensal podendo ser a menor conforme valor especificado em notas dos serviços prestados.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

4.2 – O pagamento equivale à execução dos serviços especificados no processo de Credenciamento, de acordo com Anexo II do Edital.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**4.3** – O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 10 (dez) dias a contar da prestação do serviço no período.

**4.4.** – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, CNDT, Estado e Município), quando pessoa jurídica.

**4.5.** Havendo erro na nota fiscal (quando pessoa jurídica), será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

**4.5.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**4.5.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.6.** O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.

**4.7.** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

## CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1** – As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|                   |   |
|-------------------|---|
| <b>UNI. GEST.</b> | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO   |
| <b>ORGÃO</b>      | 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL<br>005 - SECRETARIA DE SAÚDE   |
| <b>UNI. ORÇ.</b>  | 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL<br>08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |
| <b>ATIVIDADE</b>  | 2.058 - Programa CRAS<br>2.060 - Manutenção do FMAS<br>2.294 - Programas de Assistência Social<br>2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – PSF<br>2.046 - Manutenção e Ampliação de exames em diversas especialidades médicas<br>2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  |
| <b>ELEMENTO</b>   | 339033000000 - Passagens e Despesas com Locomoção   |
| <b>FONTE</b>      | 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos<br>166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social<br>166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social<br>160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS<br>150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) |

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

**DA CONTRATADA:**

**6.1.** No âmbito da execução do presente contrato, o Contratado obriga-se a:

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**6.1.1** - Prestar serviço adequado, na forma prevista, bem como, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;

**6.1.2** - Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos e tributos Federal, estaduais, e municipais, conforme o caso;

**6.1.3** - Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

**6.1.4** - Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

## **6.2 - DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

**6.2.3** - Oferecer ao Contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.

**6.2.4** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.2.5** - O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Decreto Municipal Nº 023 de 10 de maio de 2022, fica designado a Servidora, Sra. Thainara Pereira Marques, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1** - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**8.2** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**8.2.1** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**8.2.2** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

**8.2.3** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.3.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**8.4.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.5.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**8.6.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

**9.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**10.1** - Os Preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 134 da Lei 14.133/2021, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**11.1** – O presente contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento nº 005/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação para que surta os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:**

**13.1** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**13.2** – Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

**14.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Érico Cardoso-Ba, em \*XXXXXXXX\*.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO BAHIA**  
**ERALDO FELIX DA SILVA**  
**CPF Nº 019.835.034-10**  
**CONTRATANTE**

---

**\*XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX\***  
**CNPJ Nº \*XXXX\***  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**PREFEITURA DE  
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETP)***Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

1. **IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE**.....
  - a) Número do processo: **066/2025**
  - b) Área solicitante: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
  
2. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**.....  
*Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*
  - 2.1. A solicitação pretendida, se justifica em razão da necessidade da contratação de empresa fornecedora de passagens rodoviárias devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, dentro da linha de exclusividade autorizada pela AGERBA no município de Érico Cardoso – Ba, através de serviço de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, Faz-se necessária para atender às necessidades de locomoção dos funcionários e colaboradores para participação de treinamentos, cursos eventos em outros municípios, como também oferta de benefício social assegurado a todas as famílias e indivíduos que, no momento de contingência social, necessitem da proteção social, esta oferta pode ser realizada quando identificada a situação de vulnerabilidade temporária e necessidade de restabelecimento das seguranças sociais em Érico Cardoso - Ba.
  - 2.2. O direito ao transporte compõe o escopo dos direitos sociais assegurados no art. 6º da Constituição Federal de 1988. Historicamente a política de assistência social atuou na provisão de transporte de famílias e indivíduos, por não existir em âmbito local um plano de ação da política de transporte que considerasse o direito à locomoção das pessoas em situação de vulnerabilidade social, esta oferta pode ser realizada quando identificada a situação de vulnerabilidade temporária e necessidade de restabelecimento das seguranças sociais.
  - 2.3. A sua necessidade se faz até 31 de dezembro de 2025, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua.
  
3. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**.....  
*Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*
  - 3.1. Os serviços a serem contratados deverão obedecer rigorosamente aos requisitos que serão constados no Termo de Referência.





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

3.2. A CONTRATADA iniciará a execução do contrato no prazo de até 3 (três) dias após a assinatura do instrumento contratual, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante devida justificativa.

#### 4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO..... *Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

4.1. No que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

| Item | Serviço / Especificação   | Unid. | Qt | Valor unitário | Valor total   |
|------|---|-------|----|----------------|---------------|
| 1    | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SÃO PAULO-SP      | Unid. | 50 | R\$ 404,37     | R\$ 20.218,50 |
| 2    | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: SÃO PAULO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA      | Unid. | 50 | R\$ 405,25     | R\$ 20.262,50 |
| 3    | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SERTÃOZINHO-SP    | Unid. | 50 | R\$ 295,00     | R\$ 14.750,00 |
| 4    | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: SERTÃOZINHO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA    | Unid. | 50 | R\$ 295,00     | R\$ 14.750,00 |
| 5    | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A RIBEIRÃO PRETO-SP | Unid. | 50 | R\$ 295,00     | R\$ 14.750,00 |
| 6    | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: RIBEIRÃO PRETO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA | Unid. | 50 | R\$ 295,00     | R\$ 14.750,00 |
| 7    | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SALVADOR-BA       | Unid. | 30 | R\$ 230,00     | R\$ 6.900,00  |
| 8    | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: SALVADOR-BA A ÉRICO CARDOSO-BA       | Unid. | 30 | R\$ 230,00     | R\$ 6.900,00  |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

|  |  |       |    |            |              |
|--|--|-------|----|------------|--------------|
| 9  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO A VITÓRIA DA CONQUISTA-BA | Unid. | 30 | R\$ 100,00 | R\$ 3.000,00 |
| 10   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA A ÉRICO CARDOSO | Unid. | 30 | R\$100,00  | R\$ 3.000,00 |
| 11   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A GUANAMBI-BA          | Unid. | 20 | R\$ 90,00  | R\$ 1.800,00 |
| 12   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: GUANAMBI-BA A ÉRICO CARDOSO-BA          | Unid. | 20 | R\$ 90,00  | R\$ 1.800,00 |
| Total R\$ 122.881,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e um real) |  |       |    |            |              |

## 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

5.1. Os valores constantes na planilha do item 4.1. foram baseados de acordo com valores apresentados por duas empresas que estava com valores dentro da realidade financeira de mercado, dentre as quatro apresentadas para a devida cotação, duas delas foram desconsideradas, por estarem com preços fora da realidade financeira de mercado, não sendo compatível com a realidade do Município de Érico Cardoso – Ba, por estes motivos, de acordo com parâmetros legais, não utilizamos as cotações das empresas com preços fora da realidade de mercado.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

|            |  |
|------------|--|
| UNI. GEST. | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO  |
| ORGÃO      | 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL   |
| UNI. ORÇ.  | 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL   |
| ATIVIDADE  | 2.058 - Programa CRAS<br>2.060 - Manutenção do FMAS<br>2.294 - Programas de Assistência Social   |
| ELEMENTO   | 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção   |
| FONTE      | 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos<br>1660000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social<br>1661000000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social |

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR.....

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

7.1. Com base em cotações realizadas através de fornecedores, foi orçado o preço médio no valor de Total R\$ 122.881,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e um real).

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS.....**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

8.1. Os serviços elencados na tabela em anexo deste ETP serão contratados através de licitação na modalidade Credenciamento, com fundamento na Lei 14.133/2021, do Tipo.

8.2. O fornecedor contratado deverá prestar os serviços em perfeitas condições, conforme exigências constantes neste Estudo Técnico preliminar (ETP), os quais constarão no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas e legais informações.

**9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

9.1. Os serviços prestados serão essenciais para a continuidade dos trabalhos administrativos, os quais presarão pela eficácia e bom funcionamento da gestão pública, evitando a descontinuidade dos mesmos.

**10. DAS PROVIDÊNCIAS.....**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

10.1. Todas as providências cabíveis já foram tomadas para o recebimento dos serviços demandados, visto que a Prefeitura dispõe de fiscais de contrato capacitados para o devido recebimento e fiscalização.

**11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS.....**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

11.1. Não há contratações correlatas em andamento para este objeto, garantindo que a presente aquisição seja planejada de forma independente e alinhada às diretrizes estratégicas da administração pública.



PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.....***Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

12.1. A empresa que vier a ser contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber a fim de evitar impactos ambientais.

**13. DA CONCLUSÃO.....***Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

13.1. Diante do exposto, levando em consideração a necessidade, faz-se viável a contratação dos serviços mencionados.

Érico Cardoso, 18 de fevereiro de 2025.

**JOELIA RAMOS MARQUES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Municipal nº 024/2021



PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETP)***Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º***1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE.....**

- a) Número do processo: **066/2025**  
b) Área solicitante: **Secretaria Municipal de Saúde.**

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....**  
*Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

2.1. Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para o credenciamento, visando a aquisição de passagens terrestres interestaduais e intermunicipais, em caráter assistencial, incluindo reserva, marcação e remarcação de bilhetes para a Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso/Ba.

2.2. uma vez que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso/Ba a operacionalização do benefício de **Tratamento Fora de Domicílio (TFD)** que trata do fornecimento de passagens e ajuda de custo para deslocamento exclusivamente dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e seus acompanhantes, caso seja necessário, conforme recomendações médicas, para a realização de atendimento médico especializado em média e alta complexidade em Unidades de Saúde cadastradas/conveniadas ao SUS em outros municípios ou em outras Unidades da Federação.

2.3. Os benefícios do TFD somente serão concedidos quando esgotados todos os meios de tratamento na Rede Pública ou Conveniada ao SUS no município ou no Estado da Bahia, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado ao período estritamente necessário ao tratamento, de acordo com o Art. 1º da Portaria SAS/MS nº 055/1999, observada a proibição da autorização do TFD para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos na Atenção Básica Municipal, assim como tratamentos experimentais.

2.4. A sua necessidade se faz até 31 de dezembro de 2025, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua.

**3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....**  
*Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

3.1. Em resumo, os requisitos da contratação de serviço especializado em agenciamento de viagens devem abranger aspectos como conformidade legal,

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

experiência técnica, visando garantir a escolha da empresa mais adequada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Logo, há que se preencher os seguintes requisitos:

- a. Obriga-se a CONTRATADA fornecer o objeto licitado nas condições pactuadas no termo de referência, bem como estrita obediência às exigências da legislação vigente.
- b. A CONTRATADA deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica operacional.
- c. Os serviços a serem contratados deverão obedecer rigorosamente aos requisitos que serão constados no Termo de Referência.
- d. A CONTRATADA iniciará a execução do contrato no prazo de até 3 (três) dias após a assinatura do instrumento contratual, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante devida justificativa.

#### 4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO..... *Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

4.1. No que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

| Item | Serviço / Especificação  | Unid. | Qt  | Valor unitário | Valor total   |
|------|--|-------|-----|----------------|---------------|
| 1    | Passagens terrestre Intermunicipal – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saida de Érico Cardoso, Ba com destino `Cidade de Salvador/Ba | Unid. | 180 | R\$ 230,00     | R\$ 41.400,00 |





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

|   |   |       |     |            |                |
|---|---|-------|-----|------------|----------------|
| 2 | Passagens terrestre Intermunicipal – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – <b>Saida de Salvador/Ba com destino a Érico Cardoso/Ba</b>         | Unid. | 180 | R\$ 230,00 | R\$ 41.400,00  |
| 3 | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – <b>Saida de Érico Cardoso/Ba com destino a cidade São Paulo/Sp.</b> | Unid. | 100 | R\$ 404,37 | R\$ 40.437,00  |
| 4 | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – <b>Saida de São Paulo/Sp com destino a Érico Cardoso/ Ba.</b>       | Unid. | 100 | R\$ 405,25 | R\$ 40.525,00  |
| 5 | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio.  | Unid. | 360 | R\$ 295,00 | R\$ 106.200,00 |

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

|   |  |       |     |            |                |
|---|--|-------|-----|------------|----------------|
|   | Intinerário – Saida de Érico Cardoso/Ba com destino a cidade Ribeirão Preto/Sp.  |       |     |            |                |
| 6   | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Intinerário – Saida Ribeirão Preto/Sp com destino à cidade de Érico Cardoso/Ba. | Unid. | 360 | R\$ 295,00 | R\$ 106.200,00 |
| R\$ 376.162,00 (trezentos e setenta e seis mil cento e sessenta e dois reais) |  |       |     |            |                |

## 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO..... *Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

6. Os valores constantes na planilha do item 4.1. foram baseados de acordo com valores apresentados por duas empresas que estava com valores dentro da realidade financeira de mercado, dentre as quatro apresentadas para a devida cotação, duas delas foram desconsideradas, por estarem com preços fora da realidade financeira de mercado, não sendo compatível com a realidade do Município de Érico Cardoso – Ba, por estes motivos, de acordo com parâmetros legais, não utilizamos as cotações das empresas com preços fora da realidade de mercado.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... *Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

|            |  |
|------------|--|
| UNI. GEST. | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO  |
| ORGÃO      | 005 - SECRETARIA DE SAÚDE  |
| UNI. ORÇ.  | 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |
| ATIVIDADE  | 2.060 - Manutenção do FMAS<br>2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – PSF<br>2.046 - Manutenção e Ampliação de exames em diversas especialidades médicas<br>2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde |
| ELEMENTO   | 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção   |
| FONTE      | 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS<br>150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)   |

## 5. DA ESTIMATIVA DO VALOR..... *Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.1. Com base em cotações realizadas através de fornecedores, foi orçado o preço médio no valor de R\$ 376.162,00 (trezentos e setenta e seis mil cento e sessenta e dois reais).

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS.....**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

6.1. Os serviços elencados na tabela do item 4.1. serão contratados através de licitação na modalidade Credenciamento, com fundamento na Lei 14.133/2021, do Tipo.

6.2. O fornecedor contratado deverá prestar os serviços em perfeitas condições, conforme exigências constantes neste Estudo Técnico preliminar (ETP), os quais constarão no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas e legais informações.

**7. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

7.1. Os serviços prestados serão essenciais para a continuidade dos trabalhos administrativos, os quais presarão pela eficácia e bom funcionamento da gestão pública, evitando a descontinuidade dos mesmos.

7.2. Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

**8. DAS PROVIDÊNCIAS.....**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

8.1. Todas as providências cabíveis já foram tomadas para o recebimento dos serviços demandados, visto que a Prefeitura dispõe de fiscais de contrato capacitados para o devido recebimento e fiscalização.

**9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS.....**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.1. Não há contratações correlatas em andamento para este objeto, garantindo que a presente aquisição seja planejada de forma independente e alinhada às diretrizes estratégicas da administração pública.

**10. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.....**  
*Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

10.1. A empresa que vier a ser contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber a fim de evitar impactos ambientais.

**11. DA CONCLUSÃO.....**  
*Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

11.1. Diante do exposto, levando em consideração a necessidade, faz-se viável a contratação dos serviços mencionados.

Érico Cardoso, 18 de fevereiro de 2025.

**JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 006/2021



Documento de marijoaotur31

Caixa de entrada x

mari oliveira da silva <marijoac.tur@hotmail.com>  
para mim

COTAÇÃO PREÇOS - PASSAGEM 2025.doc

Obter o Outlook para Android

09:14 (há 5 horas)

[Mensagem reduzida] [Ver toda a mensagem](#)

Um anexo • Verificado pelo Gmail



COTAÇÃO PREÇO.

Responder

Encaminhar



## RELATÓRIO PARA COTAÇÃO

|                            |                                |                          |              |  |  |
|----------------------------|--------------------------------|--------------------------|--------------|--|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>       | DAOZINHO TURISMO LTDA          |                          |              |  |  |
| <b>Nº CNPJ:</b>            | 11.150.747/0001-42             |                          |              |  |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>           | RUA FRANCISCO PARANHOS, CENTRO |                          |              |  |  |
| <b>CIDADE:</b>             | PARAMIRIM BA                   | <b>TEL. COM:</b>         | 77 3471-2904 |  |  |
| <b>RESP. PELA COTAÇÃO:</b> | Caique Amaral Magalhães        | <b>CELULAR:</b>          |              |  |  |
| <b>DATA DA COTAÇÃO:</b>    | 17/02/2025                     | <b>VALIDADE COTAÇÃO:</b> | 60 Dias      |  |  |

Ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso  
Responsável – Caique Amaral Magalhães

Favor enviar assinado e, se possível, em papel timbrado da empresa.

## LOTE 01 – PASSAGEM ASSISTÊNCIA SOCIAL

| ITEN | PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|---------|-------|----------------|---------------|
| 1.   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: ERICO CARDOSO-BA A SÃO PAULO-SP.      | UND     | 50    | R\$ 408,75     | R\$ 20.437,50 |
| 2.   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: SÃO PAULO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA.      | UND     | 50    | R\$ 410,50     | R\$ 20.525,00 |
| 3.   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SERTÃOZINHO-SP.    | UND     | 50    | R\$ 300,00     | R\$ 15.000,00 |
| 4.   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: SERTÃOZINHO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA.    | UND     | 50    | R\$ 300,00     | R\$ 15.000,00 |
| 5.   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: ÉRICO CARDOSO A RIBEIRÃO PRETO-SP.    | UND     | 50    | R\$ 300,00     | R\$ 15.000,00 |
| 6.   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: RIBEIRÃO PRETO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA. | UND     | 50    | R\$ 300,00     | R\$ 15.000,00 |



|                        |  |     |    |       |       |
|------------------------|--|-----|----|-------|-------|
|                        | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A<br>SALVADOR-BA.             | UND | 30 | R\$ 0 | R\$ 0 |
| 8.                     | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: SALVADOR-BA A ÉRICO<br>CARDOSO-BA              | UND | 30 | R\$ 0 | R\$ 0 |
| 9.                     | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A VITÓRIA<br>DA CONQUISTA-BA. | UND | 30 | R\$ 0 | R\$ 0 |
| 10.                    | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA A<br>ÉRICO CARDOSO-BA. | UND | 30 | R\$ 0 | R\$ 0 |
| 11.                    | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A<br>GUANAMBI-BA.             | UND | 20 | R\$ 0 | R\$ 0 |
| 12.                    | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: GUANAMBI-BA A ÉRICO<br>CARDOSO-BA.             | UND | 20 | R\$ 0 | R\$ 0 |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |  |     |    |       |       |

## LOTE 2 – PASSAGEM DA SAÚDE

| ITEN | PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-------|----------------|-------------|
| 1.   | Passagens terrestre Intermunicipal – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saida de Érico Cardoso, Ba com destino Cidade de Salvador/Ba | UND     | 180   | R\$ 0          | R\$ 0       |
| 2.   | Passagens terrestre Intermunicipal – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saida de Salvador/Ba com destino a Érico Cardoso/ Ba         | UND     | 180   | R\$ 0          | R\$ 0       |



|   |   |     |     |            |                |
|---|---|-----|-----|------------|----------------|
|   | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saida de Érico Cardoso/Ba com destino a cidade São Paulo/Sp.      | UND | 100 | R\$ 408,75 | R\$ 40.875,00  |
| 4.  | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saida de São Paulo/Sp com destino a Érico Cardoso/ Ba.            | UND | 100 | R\$410,50  | R\$ 41.050,00  |
| 5.  | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saida de Érico Cardoso/Ba com destino a cidade Ribeirão Preto/Sp. | UND | 360 | R\$ 300,00 | R\$ 108.000,00 |
| 6.  | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saida Ribeirão Preto/Sp com destino à cidade de Érico Cardoso/Ba. | UND | 360 | R\$300,00  | R\$ 108.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 398.887,50</b><br><b>(Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e oitenta sete reais e cinquenta centavos)</b> |   |     |     |            |                |

\_\_\_\_\_  
Ass. Resp. Fornecedor

**Nome: MARLI OLIVEIRA DA SILVA**  
**CPF: 029.067.625-80**



**Pesquisa de preços**

Caixa de entrada x



**Setor de Compras Érico Cardoso** <compras.ericocardoso@gmail.com>  
para Luise

17/02/2025, 11:10 (há 3 dias)

Prezado (a) :

Vimos por meio deste email , solicitar à vossa empresa orçamento para o serviço de passagens estadual e interestadual que atenderão às secretarias de saúde e assistência social do município de Érico Cardoso Ba.  
Os quantitativos e forma de pagamento estarão descritos em planilha anexa.  
Grato , Caique Amaral, chefe do setor de compras desta prefeitura.

**Um anexo • Verificado pelo Gmail**



**Luise Aragão**

Boa tarde! Recebido e será encaminhado no prazo de até 72 horas úteis.

17/02/2025, 14:18 (há 3 dias)



**Luise Aragão**

Boa tarde! Recebido e será encaminhado no prazo de até 72 horas úteis.

17/02/2025, 14:18 (há 3 dias)

**L**

**Luise Aragão**

para mim

Boa tarde!

Segue anexo contendo cotação conforme solicitado. Qualquer dúvida, estou à disposição!

19/02/2025, 17:21 (há 14 horas)

Um anexo • Verificado pelo Gmail

**3) JOTAMAR**

|         |           |
|---------|-----------|
| Cotação |           |
| Item    | Descrição |
| 1       | ...       |
| 2       | ...       |
| 3       | ...       |
| 4       | ...       |
| 5       | ...       |
| 6       | ...       |
| 7       | ...       |
| 8       | ...       |
| 9       | ...       |
| 10      | ...       |
| 11      | ...       |
| 12      | ...       |
| 13      | ...       |
| 14      | ...       |
| 15      | ...       |
| 16      | ...       |
| 17      | ...       |
| 18      | ...       |
| 19      | ...       |
| 20      | ...       |
| 21      | ...       |
| 22      | ...       |
| 23      | ...       |
| 24      | ...       |
| 25      | ...       |
| 26      | ...       |
| 27      | ...       |
| 28      | ...       |
| 29      | ...       |
| 30      | ...       |
| 31      | ...       |
| 32      | ...       |
| 33      | ...       |
| 34      | ...       |
| 35      | ...       |
| 36      | ...       |
| 37      | ...       |
| 38      | ...       |
| 39      | ...       |
| 40      | ...       |
| 41      | ...       |
| 42      | ...       |
| 43      | ...       |
| 44      | ...       |
| 45      | ...       |
| 46      | ...       |
| 47      | ...       |
| 48      | ...       |
| 49      | ...       |
| 50      | ...       |
| 51      | ...       |
| 52      | ...       |
| 53      | ...       |
| 54      | ...       |
| 55      | ...       |
| 56      | ...       |
| 57      | ...       |
| 58      | ...       |
| 59      | ...       |
| 60      | ...       |
| 61      | ...       |
| 62      | ...       |
| 63      | ...       |
| 64      | ...       |
| 65      | ...       |
| 66      | ...       |
| 67      | ...       |
| 68      | ...       |
| 69      | ...       |
| 70      | ...       |
| 71      | ...       |
| 72      | ...       |
| 73      | ...       |
| 74      | ...       |
| 75      | ...       |
| 76      | ...       |
| 77      | ...       |
| 78      | ...       |
| 79      | ...       |
| 80      | ...       |
| 81      | ...       |
| 82      | ...       |
| 83      | ...       |
| 84      | ...       |
| 85      | ...       |
| 86      | ...       |
| 87      | ...       |
| 88      | ...       |
| 89      | ...       |
| 90      | ...       |
| 91      | ...       |
| 92      | ...       |
| 93      | ...       |
| 94      | ...       |
| 95      | ...       |
| 96      | ...       |
| 97      | ...       |
| 98      | ...       |
| 99      | ...       |
| 100     | ...       |

**COTAÇÃO ERICO .**

Ok, pode faturar.      Recebido.      Não veio o anexo.





Comércio de Peças e Transportes Rodoviário Ltda

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Fornecedor:</b>           | JOTAMAR - COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA |
| <b>CNPJ:</b>                 | 14.378.830/0001-61  |
| <b>Endereço:</b>             | AV. PRESIDENTE DUTRA, 3208, CENTRO - CEP:45000-010        |
| <b>Insc. Est.:</b>           | 015.509.875 NO  |
| <b>Município:</b>            | Vitoria da Conquista - Bahia                              |
| <b>Fone:</b>                 | (77) 2102-8510  |
| <b>Data:</b>                 | 19/02/2025  |
| <b>Email:</b>                | luisemilena@viacaonovohorizonteltda.com.br                |
| <b>Validade da Proposta:</b> | 60 (sessenta) dias  |

Ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso  
Responsável – Caique Amaral Magalhães

**LOTE 01 – PASSAGEM ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| ITEM | PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANT. | VALOR        |               |
|------|--|---------|--------|--------------|---------------|
|      |  |         |        | UNITÁRIO R\$ | TOTAL R\$     |
| 01   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ERICO CARDOSO-BA A SÃO PAULO-SP.            | UNID    | 50     | R\$ 519,20   | R\$ 25.960,00 |
| 02   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: SÃO PAULO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA.            | UNID    | 50     | R\$ 442,74   | R\$ 22.137,00 |
| 03   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SERTÃOZINHO-SP.          | UNID    | 50     | R\$ 675,40   | R\$ 33.770,00 |
| 04   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: SERTÃOZINHO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA.          | UNID    | 50     | R\$ 625,17   | R\$ 31.258,50 |
| 05   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO A RIBEIRÃO PRETO-SP.          | UNID    | 50     | R\$ 414,26   | R\$ 20.713,00 |
| 06   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: RIBEIRÃO PRETO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA.       | UNID    | 50     | R\$ 372,46   | R\$ 18.623,00 |
| 07   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SALVADOR-BA.             | UNID    | 30     | R\$ 250,80   | R\$ 7.524,00  |
| 08   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: SALVADOR-BA A ÉRICO CARDOSO-BA              | UNID    | 30     | R\$ 253,46   | R\$ 7.603,80  |
| 09   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A VITÓRIA DA CONQUISTA-BA. | UNID    | 30     | R\$ 103,40   | R\$ 3.102,00  |
| 10   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA A ÉRICO CARDOSO-BA. | UNID    | 30     | R\$ 95,26    | R\$ 2.857,80  |
| 11   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A GUANAMBI-BA.             | UNID    | 20     | R\$ 111,76   | R\$ 2.235,20  |

Sede: Av. Presidente Dutra, 3208, Centro - Caixa Postal 37 - Fone: (77) 3429-7700

CNPJ: 14.378.830/0001-61

E-mail: comercial@jotamar.com.br / Site: www.jotamar.com.br

CEP: 45000-010 - Vitória da Conquista - Bahia.





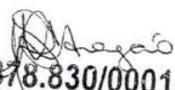
Comércio de Peças e Transportes Rodoviário Ltda

|                            |  |      |    |            |                       |
|----------------------------|--|------|----|------------|-----------------------|
| 12                         | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: GUANAMBI-BA A ÉRICO CARDOSO-BA. | UNID | 20 | R\$ 113,96 | R\$ 2.279,20          |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b> |  |      |    |            | <b>R\$ 178.063,50</b> |

**LOTE 02 - PASSAGEM SAÚDE**

| ITEM                       | PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANT. | VALOR        |                       |
|----------------------------|---|---------|--------|--------------|-----------------------|
|                            |   |         |        | UNITÁRIO R\$ | TOTAL R\$             |
| 01                         | Passagens terrestre Intermunicipal – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída de Érico Cardoso, Ba com destino Cidade de Salvador/Ba     | UNID    | 180    | R\$ 250,80   | R\$ 45.144,00         |
| 02                         | Passagens terrestre Intermunicipal – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída de Salvador/Ba com destino a Érico Cardoso/ Ba             | UNID    | 180    | R\$ 253,46   | R\$ 45.622,80         |
| 03                         | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída de Érico Cardoso/Ba com destino a cidade São Paulo/Sp.      | UNID    | 100    | R\$ 519,20   | R\$ 51.290,00         |
| 04                         | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída de São Paulo/Sp com destino a Érico Cardoso/ Ba.            | UNID    | 100    | R\$ 442,74   | R\$ 44.274,00         |
| 05                         | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída de Érico Cardoso/Ba com destino a cidade Ribeirão Preto/Sp. | UNID    | 360    | R\$ 414,26   | R\$ 149.133,60        |
| 06                         | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída Ribeirão Preto/Sp com destino à cidade de Érico Cardoso/Ba. | UNID    | 360    | R\$ 372,46   | R\$ 134.085,60        |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b> |   |         |        |              | <b>R\$ 470.180,00</b> |

Vitória da Conquista, Bahia, 19 de fevereiro de 2025.

  
 14.378.830/0001-61  
 Jotamar Com. de Peças e Transp. Rodoviário Ltda.  
 Av. Presidente Dutra, 3208, Centro  
 CEP. 45.000-010  
 Vitória da Conquista - Bahia

**Sede: Av. Presidente Dutra, 3208, Centro - Caixa Postal 37 - Fone: (77) 3429-7700**  
**CNPJ: 14.378.830/0001-61**  
**E-mail: comercial@jotamar.com.br / Site: www.jotamar.com.br**  
**CEP: 45000-010 - Vitória da Conquista - Bahia.**



Pesquisar conteúdo

De: Setor de Compras Érico Cardoso <[compras.ericocardoso@gmail.com](mailto:compras.ericocardoso@gmail.com)>  
Data: 19 de fevereiro de 2025 às 10:43:24 BRT  
Para: [megajv3010@gmail.com](mailto:megajv3010@gmail.com)  
Assunto: Cotação de preços para pasagens

Prezado (a) :

Vimos por meio deste email , solicitar à vossa empresa orçamento para o serviço de passagens estadual e interestadual que atenderão às secretarias de saúde e assistência social do município de Érico Cardoso Ba.  
Os quantitativos e forma de pagamento estarão descritos em planilha anexa.  
Grato , Caique Amaral, chefe do setor de compras desta prefeitura.

Um anexo • Verificado pelo Gmail



Pesquisar correio

10:00 - 11:00

Re: Cotação de preços para pasagens Caixa de entrada x



Wesley Oliveira  
para mim

Prezado caique,

Conforme solicitado segue cotação em anexo,

Qualquer dúvida estou à disposição.

Wellesley Oliveira

11:39 (há 2 horas)

**De:** Setor de Compras Érico Cardoso <[compras.ericocardoso@gmail.com](mailto:compras.ericocardoso@gmail.com)>

**Data:** 19 de fevereiro de 2025 às 10:43:24 BRT

**Para:** [megajv3010@gmail.com](mailto:megajv3010@gmail.com)

**Assunto:** Cotação de preços para pasagens

Prezado (a):

Vimos por meio deste email solicitar à vossa empresa o pagamento para o serviço de massagens estadual e interestadual às secretarias de saúde e assistência



**RELATÓRIO PARA COTAÇÃO – MODELO PADRONIZADO**

|                     |                                       |                   |                |  |  |
|---------------------|---------------------------------------|-------------------|----------------|--|--|
| RAZÃO SOCIAL:       | 53.807.890 WELLESLEY SOUZA OLIVEIRA   |                   |                |  |  |
| Nº CNPJ:            | 53.807.890/0001-04                    |                   |                |  |  |
| ENDEREÇO:           | RUA SÃO DOMINGOS SAVIO, N° 19- NAZARE |                   |                |  |  |
| CIDADE:             | SALVADOR                              | TEL. COM:         |                |  |  |
| RESP. PELA COTAÇÃO: | Caique Amaral Magalhães               | CELULAR:          | (71)99630-4999 |  |  |
| DATA DA COTAÇÃO:    | 21/02/2025                            | VALIDADE COTAÇÃO: | 60 Dias        |  |  |

Ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso  
Responsável – Caique Amaral Magalhães

Favor enviar assinado e, se possível, em papel timbrado da empresa.

**LOTE 01 – PASSAGEM ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| ITEN | PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--|---------|-------|----------------|---------------|
| 1.   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: ERICO CARDOSO-BA A SÃO PAULO-SP.   | UND     | 50    | R\$ 400,00     | R\$ 20.000,00 |
| 2.   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: SÃO PAULO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA.   | UND     | 50    | R\$ 400,00     | R\$ 20.000,00 |
| 3.   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SERTÃOZINHO-SP. | UND     | 50    | R\$ 290,00     | R\$ 14.500,00 |



|                                   |  |     |    |            |               |
|-----------------------------------|--|-----|----|------------|---------------|
| 4.                                | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: SERTÃOZINHO-SP A ÉRICO<br>CARDOSO-BA.          | UND | 50 | R\$ 290,00 | R\$ 14.500,00 |
| 5.                                | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: ÉRICO CARDOSO A RIBEIRÃO<br>PRETO-SP.          | UND | 50 | R\$ 290,00 | R\$ 14.500,00 |
| 6.                                | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: RIBEIRÃO PRETO-SP A ÉRICO<br>CARDOSO-BA.       | UND | 50 | R\$ 290,00 | R\$ 14.500,00 |
| 7.                                | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A<br>SALVADOR-BA.             | UND | 30 | R\$ 230,00 | R\$ 6.900,00  |
| 8.                                | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: SALVADOR-BA A ÉRICO<br>CARDOSO-BA              | UND | 30 | R\$ 230,00 | R\$ 6.900,00  |
| 9.                                | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A VITÓRIA<br>DA CONQUISTA-BA. | UND | 30 | R\$ 100,00 | R\$ 3.000,00  |
| 10.                               | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA A<br>ÉRICO CARDOSO-BA. | UND | 30 | R\$ 100,00 | R\$ 3.000,00  |
| 11.                               | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A<br>GUANAMBI-BA.             | UND | 20 | R\$ 90,00  | R\$ 1.800,00  |
| 12.                               | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: GUANAMBI-BA A ÉRICO<br>CARDOSO-BA.             | UND | 20 | R\$ 90,00  | R\$ 1.800,00  |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 121.400,00</b> |  |     |    |            |               |



## LOTE 2 – PASSAGEM DA SAÚDE

| ITEN | PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|---------|-------|----------------|---------------|
| 1.   | Passagens terrestre Intermunicipal – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída de Érico Cardoso, Ba com destino Cidade de Salvador/Ba | UND     | 180   | R\$ 230,00     | R\$ 41.400,00 |
| 2.   | Passagens terrestre Intermunicipal – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída de Salvador/Ba com destino a Érico Cardoso/ Ba         | UND     | 180   | R\$ 230,00     | R\$ 41.400,00 |
| 3.   | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída de Érico Cardoso/Ba com destino a cidade São Paulo/Sp.  | UND     | 100   | R\$ 400,00     | R\$ 40.000,00 |
| 4.   | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída de São Paulo/Sp com destino a Érico Cardoso/ Ba.        | UND     | 100   | R\$ 400,00     | R\$ 40.000,00 |



|                                   |   |     |     |            |                |
|-----------------------------------|---|-----|-----|------------|----------------|
| 5.                                | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saida de Érico Cardoso/Ba com destino a cidade Ribeirão Preto/Sp. | UND | 360 | R\$ 290,00 | R\$ 104.400,00 |
| 6.                                | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saida Ribeirão Preto/Sp com destino à cidade de Érico Cardoso/Ba. | UND | 360 | R\$ 290,00 | R\$ 104.400,00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 371.600,00</b> |   |     |     |            |                |

*Wellesley S. Oliveira*

Ass. Resp. Fornecedor

Nome: WELLESLEY SOUZA OLIVEIRA

CPF: 02618593588

Carimbo CNPJ



## RELATÓRIO PARA COTAÇÃO – MODELO PADRONIZADO

|                     |                           |                   |              |
|---------------------|---------------------------|-------------------|--------------|
| RAZÃO SOCIAL:       | ADRIANO VIANNA DE ALMEIDA |                   |              |
| Nº CNPJ:            | 268847710001-82           |                   |              |
| ENDEREÇO:           | PRACA DA MATRIZ           |                   |              |
| CIDADE:             | ÉRICO CARDOSO             | TEL. COM:         |              |
| RESP. PELA COTAÇÃO: | Caique Amaral Magalhães   | CELULAR:          | 77 981401663 |
| DATA DA COTAÇÃO:    |                           | VALIDADE COTAÇÃO: | 60 Dias      |

Ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso  
Responsável – Caique Amaral Magalhães

Favor enviar assinado e, se possível, em papel timbrado da empresa.

## LOTE 01 – PASSAGEM ASSISTÊNCIA SOCIAL

| ITEN | PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|---------|-------|----------------|---------------|
| 1.   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: ERICO CARDOSO-BA A SÃO PAULO-SP.      | UND     | 50    | R\$ 420,79     | R\$ 21.039,50 |
| 2.   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: SÃO PAULO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA.      | UND     | 50    | R\$ 430,20     | R\$ 21.510,00 |
| 3.   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SERTÃOZINHO-SP.    | UND     | 50    | R\$ 315,00     | R\$ 15.750,00 |
| 4.   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: SERTÃOZINHO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA.    | UND     | 50    | R\$ 315,00     | R\$ 15.750,00 |
| 5.   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: ÉRICO CARDOSO A RIBEIRÃO PRETO-SP.    | UND     | 50    | R\$ 315,00     | R\$ 15.750,00 |
| 6.   | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: RIBEIRÃO PRETO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA. | UND     | 50    | R\$ 315,00     | R\$ 15.750,00 |



|                        |  |     |    |               |                 |
|------------------------|--|-----|----|---------------|-----------------|
| 7.                     | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A<br>SALVADOR-BA.             | UND | 30 | R\$<br>235.60 | R\$<br>7.068.00 |
| 8.                     | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: SALVADOR-BA A ÉRICO<br>CARDOSO-BA              | UND | 30 | R\$<br>239.70 | R\$<br>7.191.00 |
| 9.                     | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A VITÓRIA<br>DA CONQUISTA-BA. | UND | 30 | R\$<br>105.00 | R\$<br>3.150.00 |
| 10.                    | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA A<br>ÉRICO CARDOSO-BA. | UND | 30 | R\$<br>109.00 | R\$<br>3270.00  |
| 11.                    | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A<br>GUANAMBI-BA.             | UND | 20 | R\$<br>100.00 | R\$<br>2.000.00 |
| 12.                    | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL.<br>TRECHO: GUANAMBI-BA A ÉRICO<br>CARDOSO-BA.             | UND | 20 | R\$<br>103.00 | R\$<br>2.060.00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |  |     |    |               |                 |

## LOTE 2 – PASSAGEM DA SAÚDE

| ITEN | PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|--|---------|-------|----------------|------------------|
| 1.   | Passagens terrestre Intermunicipal –<br>Transporte Rodoviário em caráter<br>assistencial, destinadas à Secretaria<br>Municipal de Saúde do município de Érico<br>Cardoso– Ba, para pessoas em<br>Tratamento fora de Domicílio. Itinerário<br>– Saida de Érico Cardoso, Ba com destino<br>Cidade de Salvador/Ba | UND     | 180   | R\$<br>235.60  | R\$<br>42408.00  |
| 2.   | Passagens terrestre Intermunicipal –<br>Transporte Rodoviário em caráter<br>assistencial, destinadas à Secretaria<br>Municipal de Saúde do município de Érico<br>Cardoso– Ba, para pessoas em<br>Tratamento fora de Domicílio. Itinerário<br>– Saida de Salvador/Ba com destino a<br>Érico Cardoso/ Ba         | UND     | 180   | R\$<br>239.70  | R\$<br>43.146.00 |



|                        |   |     |     |               |                   |
|------------------------|---|-----|-----|---------------|-------------------|
| 3.                     | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saida de Érico Cardoso/Ba com destino a cidade São Paulo/Sp.      | UND | 100 | R\$<br>420.79 | R\$<br>42.079.00  |
| 4.                     | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saida de São Paulo/Sp com destino a Érico Cardoso/ Ba.            | UND | 100 | R\$<br>430.20 | R\$<br>43.020.00  |
| 5.                     | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saida de Érico Cardoso/Ba com destino a cidade Ribeirão Preto/Sp. | UND | 360 | R\$<br>315.00 | R\$<br>113.400.00 |
| 6.                     | Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saida Ribeirão Preto/Sp com destino à cidade de Érico Cardoso/Ba. | UND | 360 | R\$<br>315.00 | R\$<br>113.400.00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |   |     |     |               |                   |

*Adriano Viana de Almeida*

Ass. Resp. Fornecedor

Nome:

*Adriano Viana de Almeida*

CPF:

*983.681965-49*

Carimbo CNPJ

*26.884.771.0001-82*





## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 46, segunda-feira, 10 de março de 2025

Ata de Registro de Preços, anexo ao processo em epígrafe. Sendo o valor total dos preços registrados é de R\$1.391.613,73 (um milhão e trezentos e noventa e um mil e seiscentos e treze reais e setenta e três centavos), sendo vencedora dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 76. Vigência 06/03/2025 a 06/03/2026 Cel. João Sá/BA. 06 de março de 2025. Carlos Fernando Oliveira Silveira Prefeito Municipal

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, CNPJ: 14.215.818/0001-36. Resolve registrar os preços da empresa GJ EVOLUTION ATACADISTA LTDA. CNPJ sob n.º 52.479.416/0001-38, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada e suas quantidades cotadas, considerando o julgamento do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 004/2025, com abertura em 03/03/2025, homologado em 06/03/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no que for pertinente, e em conformidade com as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, anexo ao processo em epígrafe. Sendo o valor total dos preços registrados é de R\$1.217.779,50 (um milhão e duzentos e dezessete mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo vencedora dos itens 35, 36, 37, 42, 43, 44, 57, 58, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 45, 46, 47, 48, 49, 50. Vigência 06/03/2025 a 06/03/2026 Cel. João Sá/BA. 06 de março de 2025. Carlos Fernando Oliveira Silveira Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2025 CREDENCIAMENTO: 004/2025 A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de auxílio funeral, estabelecidas na cidade de Érico Cardoso/Ba e região, para atender aos casos de vulnerabilidade causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, conforme a oferta de benefícios eventuais, no atendimento aos usuários da política de assistência social. Os interessados deverão apresentar a documentação completa de habilitação, conforme pede no edital, das 08h00m às 16h00m a partir do dia 11/03/2025. Edital e anexos estarão à disposição dos interessados no diário oficial do município de Érico Cardoso, estado da Bahia. [https://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial), sede da Prefeitura situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso - BA.

Érico Cardoso/BA, 7 de março de 2025.  
GERFFESON DE PAULA BATISTA  
Agente de Contratação

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2025 CREDENCIAMENTO: 005/2025 A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, o Credenciamento de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de passagens para transporte rodoviário intermunicipais e interestaduais, em caráter assistencial, incluindo reserva, marcação e remarcação de bilhetes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Érico Cardoso/BA.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa de habilitação, conforme pede no edital, das 08h00m às 16h00m a partir do dia 10/03/2025. Edital e anexos estarão à disposição dos interessados no diário oficial do município de Érico Cardoso, estado da Bahia. [https://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial), sede da Prefeitura situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso - BA.

Érico Cardoso/BA, 7 de março de 2025.  
GERFFESON DE PAULA BATISTA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha/BA torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 065/2025, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS PORTE 1) NO CONJUNTO HABITACIONAL MCMV EM EUCLIDES DA CUNHA BA Sessão será às 10h30min do dia 25 de março de 2025 e será realizado pela plataforma de <https://bilcompras.com>. Maiores informações através do Tel. (75) 3271-1410 08:00 horas às 12:00 horas. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.euclidesdacunha.ba.gov.br/licitacoes>, <https://bilcompras.com>, ou através do e-mail [licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br](mailto:licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br), ou na sede da Prefeitura Municipal, situada no centro Administrativo Municipal, Bairro: Jeremias, cidade de Euclides da Cunha -Ba, CEP: 48.500.000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

Euclides da Cunha - BA, 7 de março de 2025.  
CARLA CAROLINA DE O. B. ROCHA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

## LICITAÇÃO Nº 8-2025-09L - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 8-2025-CE

Avisamos que na publicação do dia 27/02/2025, Seção 3, página 144. Onde se lê: Data: 21/02/2025 às 08h30min. Leia-se: Data: 21/03/2025 às 08h30min. As demais informações permanecem inalteradas.

ALEX BORGES ROQUE  
p/ Núcleo Preparatório

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

P.A. Nº 78/2025

A Prefeitura Municipal de Glória - BA, torna público que realizará a partir do dia 12 de março, às 08h00min o processo em epígrafe com o seguinte Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (Frutas, verduras, hortaliças) para compor o cardápio da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Glória - BA, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. Período de entrega de documentação: 12 de março de 2025 à 31 de dezembro de 2025. Local: Sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Glória -BA, situado Av. Presidente Ernesto Geisel, nº 48, Centro, Glória- BA. Edital disponível nos endereços: <https://transparencia.gloria.ba.gov.br/licitacoes.php> e <https://gloria.ba.gov.br>.

Gloria-BA, 7 de março de 2025.  
FÁBIO ARAÚJO SILVA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

O Município de Ibiçara torna público o CREDENCIAMENTO dos interessados em prestar serviços médicos na área de pediatria, para atender demanda do Setor de Saúde do Município. Inf na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199. A documentação deverá ser entregue na Sede da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia da publicação das 9:00 h às 12:00h e a primeira sessão de abertura está marcada para o dia 24/03/2025 às 10:00 h.

Ibiçara - BA, 6 de março de 2025.  
RENAN PIRES SILVA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPECAETÁ ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento na Lei 14.133/2021 Art. 71, IV, e conforme consta no Processo a manifestação da Pregoeira desta Prefeitura, Resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de oxigênio medical, ar sintético medical e equipamentos para atender as necessidades das unidades de saúde e hospital deste município (com cilindros em comodato), a empresa: OXIFORTE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 73.386.294/0001-05, estabelecida na Av. Eduardo Froes da Mota, nº 2460, Bairro CASEB, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.052-151. Vencedora do MENOR PREÇO GLOBAL R\$ 163.100,00(cento e sessenta e três mil e cem reais).

Ipecaetá-BA, 6 de março de 2025.  
ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JUNIOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ATRAVÉS DO SITE WWW.BLL.ORG.BR (PA Nº 081/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Itacaré, por meio de sua Pregoeira, designada através do decreto nº 0062, de 03 de janeiro de 2025, LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que objetiva escolha da proposta mais vantajosa para: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Cessão de Uso de Softwares Para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento Bem Como Serviços de Migração, Implantação, Manutenção, Suporte e Capacitação, Objetivando Tornar Mais Ágil e Eficiente O Serviço Público. Exercício 2025. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria. Início de acolhimento de propostas 10/03/2025, à partir das 12:00hs. Início da sessão de disputa de preços: 20/03/2025 às 10:00HS O Pregão será realizado em sessão pública online, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Edital e anexos disponíveis neste site e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações pelo e-mail: [itacare.licitacoes@gmail.com](mailto:itacare.licitacoes@gmail.com). Itacaré, 07/03/2025. Jocélia Soares de Araújo, Superintendente de licitação.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

ATRAVÉS DO SITE WWW.BLL.ORG.BR (PA Nº 085/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Itacaré, por meio de sua Pregoeira, designada através do decreto nº 0062, de 03 de janeiro de 2025, LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que objetiva escolha da proposta mais vantajosa para: Prestação de Serviços de Seguro Total dos Veículos, Pertencentes A Frota Oficial do Município ( Decorrente de Prejuízos Causados Nos Casos de Colisão; Abaloamento; Capotagem; Queda de Precipícios e de Pontes; Queda Acidental, Sobre O Veículo, de Qualquer Objeto Ou Substâncias Que Dele Não Faça Parte Integrante e Não Esteja Nele Afixado; Granizo, Furacão; Terremoto; Submersão Total Ou Parcial, Prestação de Serviços de Socorro Ou Salvamento Em Situação Decorrente de Um dos Riscos Cobertos-Cobertura Total e/ou Compreensiva; Colisão; Incêndio; Roubo; Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS-APP. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria. Início de acolhimento de propostas 10/03/2025, à partir das 12:00hs. Início da sessão de disputa de preços: 20/03/2025 às 15:00HS O Pregão será realizado em sessão pública online, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Edital e anexos disponíveis neste site e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações pelo e-mail: [itacare.licitacoes@gmail.com](mailto:itacare.licitacoes@gmail.com). Itacaré, 07/03/2025 Jocélia Soares de Araújo, Superintendente de licitação.

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025

ATRAVÉS DO SITE WWW.BLL.ORG.BR (PA Nº 084/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Itacaré, por meio de sua Pregoeira, designada através do decreto nº 0062, de 03 de janeiro de 2025, LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS, realizará licitação, para Registro de Preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que objetiva escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa (S) Para Fornecedor de Material de Limpeza Em Geral. Exercício 2025. Com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria. Início de acolhimento de propostas 10/03/2025, à partir das 12:00hs. Início da sessão de disputa de preços: 21/03/2025 às 10:00HS O Pregão será realizado em sessão pública online, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Edital e anexos disponíveis neste site e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações pelo e-mail: [itacare.licitacoes@gmail.com](mailto:itacare.licitacoes@gmail.com).

Itacaré, 7 de março de 2025.  
JOCÉLIA SOARES DE ARAÚJO  
Superintendente de Licitação



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025031000184

184

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5CAD-9A43-EC6A-E69A-3B1D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5CAD-9A43-EC6A-E69A-3B1D



### Hash do Documento

01753f564724c7754dcb6b69de74fadcaef89b7f632891d747253ef8c306f3a1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/03/2025 15:12 UTC-03:00